

## REGULAMENTO DE BOLSA ÉTNICO-RACIAL

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente regulamento versa sobre bolsas étnico-raciais a serem concedidas pela FUCAPE, as quais serão concedidas, exclusivamente, de acordo com a disponibilidade de vagas e recursos financeiros da FUCAPE. Podem concorrer às bolsas étnico-raciais todos os candidatos que fizerem as provas dos respectivos Processos Seletivos da FUCAPE, processos esses exclusivamente nas modalidades presenciais, e que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento, ao Art. 18 da Lei Complementar 187/2021 e à Lei 12.288, de 20 de julho de 2010. As bolsas somente poderão ser utilizadas no semestre letivo para o qual o candidato concorreu, ficando vedada a transferência do benefício para semestres seguintes.

### 2. DO OBJETIVO

O Programa tem o objetivo de facilitar e estimular o acesso à educação de pessoas negras ou indígenas, e colocar em prática ações que permitem o desenvolvimento, defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

### 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar do Programa de Bolsas Étnico-Raciais todos os candidatos inscritos nos respectivos Processos Seletivos dos cursos contemplados com tal benefício, na modalidade de prova presencial, quando tais bolsas forem ofertadas, e que atendam às regras estabelecidas neste regulamento e amplamente divulgadas nos respectivos editais de oferta.

**3.1.1** Estão impedidos de concorrer às bolsas étnico-raciais os candidatos que já tenham concluído curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior, incluindo a própria FUCAPE.

**3.2** O candidato a bolsa de estudos étnico-racial deverá ser aprovado no processo seletivo e participar da entrevista de aferição pessoal para veracidade da autodeclaração e, havendo mais de um candidato para a bolsa ofertada, serão observadas as 3 etapas para classificação dos candidatos, conforme Figura 1.

MODALIDADE	INGRESSO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
<b>Graduação</b>	Vestibular	Informar na ficha de inscrição a condição étnico-racial (negro ou indígena)	Participar do processo e ser aprovado	Após aprovação será concedida a bolsa para os candidatos com maior pontuação, de acordo com o número de bolsas de cada modalidade, desde que tenha participado da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto, pardo ou indígena. Em caso de não comprovação das informações declaradas, não comparecimento ou desistência do candidato, será chamado o segundo candidato para assumir a bolsa e esse deverá passar pela entrevista, e assim sucessivamente.
<b>MBA</b>	Avaliação de currículo.	Informar na ficha de inscrição a condição étnico-racial (negro ou indígena)	Participar do processo e ser aprovado	Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na prova de redação, em cada curso, desde que tenha participado da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto, pardo ou indígena. Em caso de não comprovação das informações declaradas, não comparecimento ou desistência do candidato, será chamado o segundo candidato para assumir a bolsa e esse deverá passar pela entrevista, e assim sucessivamente.
<b>Mestrado Profissional</b>	Processo seletivo de	Informar na ficha de	Participar do processo e	Após aprovação será concedida a bolsa para os candidatos com maior pontuação

Figura 1: Etapas de classificação para bolsas da política étnico-racial.

Fonte: Elaborado pela Fucape.

#### 4. DAS OFERTAS DE BOLSAS

As bolsas de estudo serão disponibilizadas conforme a modalidade (Graduação, MBA ou Mestrado), respeitando o percentual e a quantidade definidos em cada Edital de Processo Seletivo da FUCAPE, de acordo com a disponibilidade de vagas e recursos financeiros.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

**5.1** A distribuição se dará mediante ordem de classificação de rendimento na prova de seleção, por ordem decrescente, de acordo com cada processo seletivo;

**5.2** A concessão das bolsas está vinculada ao atendimento dos requisitos exigidos:

**5.2.1** Quando da inscrição no processo seletivo, informar no formulário on-line condição étnico- racial (preto, pardo ou indígena);

**5.2.2** Enviar para o e-mail [supervisaogeral@fucape.br](mailto:supervisaogeral@fucape.br) o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) preenchido, assinado e em pdf até a data estabelecida em cada edital. Em caso de não envio desse documento o candidato não concorrerá à respectiva bolsa étnico-racial;

**5.2.3** Participar do processo seletivo presencialmente e ser aprovado, conforme as regras referentes à eliminação e aprovação de cada edital;

**5.2.4** Se aprovado, o candidato que obtiver a maior nota em cada curso, e for elegível à obtenção da bolsa, deverá obrigatoriamente participar da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto, pardo ou indígena. Em caso de não comprovação das informações declaradas, não comparecimento ou desistência do candidato, será chamado o segundo candidato para assumir a bolsa e esse deverá passar pela entrevista, e assim sucessivamente.

**5.3** Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido e não haverá prorrogação. O candidato que não entregar a documentação dentro do período determinado no respectivo edital de seleção perderá a bolsa previamente concedida, sendo essa destinada ao candidato suplente que constar na lista de seleção.

## **6. DA MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS**

**6.1** Para o bolsista ter a manutenção da bolsa concedida, seja integral ou parcial, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo;

**6.2** Em caso de aproveitamento inferior a 75%, o coordenador do curso, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas em que houve reprovação, poderá analisar as justificativas apresentadas pelo estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por duas vezes, ao longo de todo o curso, a continuidade da bolsa;

**6.3** Os alunos de graduação, contemplados com a bolsa étnico-racial, em caso de reprovação em uma ou mais disciplinas, terão a cobrança proporcional ao percentual não coberto pela bolsa para refazerem as dependências;

**6.4** O aluno de graduação, exclusivamente, poderá proceder com o trancamento da matrícula por um período máximo de um ano, conforme Regimento Interno; para o qual deverá ser solicitado, pelo aluno, a suspensão do usufruto da bolsa; porém o período em que a bolsa ficar suspensa será considerado como de efetiva utilização, ou seja, será descontado do seu prazo total de utilização;

**6.5** As bolsas poderão ser suspensas, pela FUCAPE, nos seguintes motivos:

- Matrículas recusadas em função de não pagamento da parcela da mensalidade não coberta pela bolsa, no caso de bolsistas parciais;
- Abandono do período letivo pelo bolsista;

- Afastamento do bolsista, desde que devidamente justificado;

**6.6** No caso de transferência ou desistência do curso, o aluno perderá a bolsa com a qual foi contemplado;

### **6.7 Das Condições de Utilização da Bolsa**

**6.7.1** O(a) aluno(a) deverá realizar matrícula ou rematrícula no número exato de disciplinas previstas na grade curricular regular do curso para o respectivo período letivo. Não será permitida matrícula ou rematrícula em quantidade inferior ou superior à estabelecida para o semestre.

Parágrafo único: Caso o(a) aluno(a) opte por cursar disciplinas adicionais, estas não estarão cobertas pela bolsa, devendo o(a) aluno(a) arcar com o custo proporcional ao percentual não contemplado pelo benefício.

**6.7.2** Será permitido cursar disciplinas de outros períodos, desde que a quantidade total de disciplinas se mantenha equivalente à carga regular prevista para o período letivo do(a) aluno(a).

**6.7.3** A bolsa será válida pelo prazo máximo de:

- **08 (oito) semestres** para os cursos da área de Negócios (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências de Dados);
- **10 (dez) semestres** para o curso de Direito.

**6.7.4** A realização de trancamento de matrícula, transferência de curso ou de instituição, ou o cancelamento da matrícula implicará o cancelamento automático e definitivo da bolsa, sem possibilidade de reativação futura.

## **7. ENCERRAMENTO DA BOLSA**

**7.1** As bolsas étnico-raciais concedidas poderão ser encerradas nos seguintes casos:

- Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- Encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- Não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;

- Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- Solicitação do bolsista;
- Decisão ou ordem judicial;
- Evasão do bolsista;
- Falecimento do bolsista.

**7.2** Se o aluno perder a bolsa, a FUCAPE poderá fazer uso dela da forma que considerar mais adequada.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Caso a distribuição do número de bolsas disponíveis não seja alcançado pelos candidatos dos respectivos processos seletivos, a FUCAPE poderá abrir outro edital para novo Processo Seletivo ou outra forma de seleção que julgar adequada;

**8.2** No caso de não ocorrer o fechamento da turma, os ganhadores das bolsas perderão automaticamente os direitos aos benefícios;

**8.3** Os benefícios NÃO serão extensivos a processos seletivos futuros sob nenhuma hipótese;

**8.4** Em caso de empate, o desempate se fará conforme estabelecido em cada edital do processo seletivo;

**8.5** Casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Valcemiro Nossa

Diretor Presidente